

## [Ex. 4 ]No caso de filho de pessoas solicitantes de refúgio

- O pai/ a mãe fez a solicitação de refúgio e possui status de residência pelo período maior que 3 meses.



- O pai/ a mãe poderá receber o Auxílio Extraordinário de Valor Fixo (100 mil ienes) 😊



- A criança (bebê) nasceu e os pais solicitaram o refúgio para a mesma.



- A criança (bebê) ainda não possui status de residência pelo período maior que 3 meses.

\* Não poderá receber o Auxílio Extraordinário de Valor Fixo (100 mil ienes) 😞

- Em 20 de maio, **as regras do Japão mudaram.**

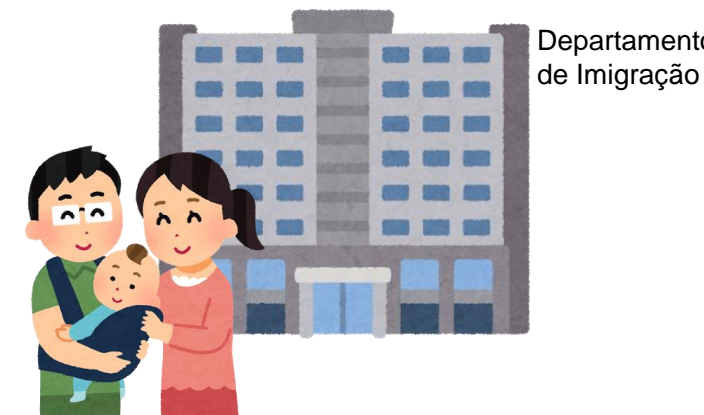


- Mesmo a criança (bebê) com status de residência pelo período menor que 3 meses também poderá receber o Auxílio Extraordinário de Valor Fixo (100 mil ienes).



- Faça a solicitação do Auxílio Extraordinário de Valor Fixo na prefeitura.

→ **Receberá o Auxílio Extraordinário de Valor Fixo (100 mil ienes) !** 😊



Elaboração do material : NPO法人 多文化共生マネージャー全国協議会 (NPOタブマネ)

Supervisão : NPO法人 移住者と連帯する全国ネットワーク (移住連)

Tradução : NPO法人 多言語センターFACIL

《Para mudar o status de residência》

Departamento de Imigração de Tóquio: enviar via postal até 31 de julho.



Outros Departamentos de Imigração: Ir ao Departamento de Imigração.

